

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência 68/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2026	926016-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	LEONARDO ANTUNES LOBO	02/07/2026 18:59 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23/2026	00054-00076001 /2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

(Processo Administrativo nº 00054-00076001/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação, com instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de serviços de locação full service de **d Ciclos elétricos de autoequilíbrio com guidão, de uso profissional**, incluindo fornecimento dos equipamentos, acessórios operacionais, identificação visual, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, substituição de equipamentos indisponíveis e demais condições necessárias à sua plena disponibilidade operacional, para emprego no policiamento ostensivo da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)
1	Locação full service de d ciclo elétrico de autoequilíbrio com guidão, de uso profissional , incluindo acessórios, identificação visual, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, substituição de equipamento indisponível e demais condições necessárias à plena disponibilidade operacional, conforme especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência.	482683	unidade /mês	34	R\$ 3.670,58	R\$ 124.799,72	R\$ 1.497.596,64

2	Aquisição de capacete ciclístico , uso adulto, modelo aberto, com sistema de ajuste e ventilação, nas cores e identificação visual institucional da PMDF, conforme especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência.	620542	unidade	170	R\$ 103,36	-	R\$ 17.571,20
	Valor Total						R\$ 1.515.167,84

1.2. A contratação possui natureza composta, abrangendo serviço contínuo de locação full service, no Item 1, e aquisição de bem comum, no Item 2, ambos destinados ao suporte material da atividade de policiamento ostensivo da PMDF.

1.3. A contratação será estruturada em 2 (dois) itens distintos, admitindo-se a adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento e preservar a compatibilidade técnica e operacional de cada objeto.

1.4. Para o Item 1, a unidade de medida será unidade/mês, considerando a disponibilização mensal de cada dicio elétrico em regime full service. Para o Item 2, a unidade de medida será unidade, considerando o fornecimento definitivo dos capacetes ciclísticos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O Item 1 é enquadrado como serviço continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.7. Para o item 1, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a existência de interesse público e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

1.8. Para o Item 2, a contratação terá natureza de fornecimento por escopo, limitada à entrega dos bens demandados pela Administração, ao respectivo recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações de garantia, assistência ou substituição eventualmente cabíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a formalização por instrumento substitutivo ao contrato, quando cabível, nos termos do art. 95 da mesma Lei.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da Vedação ao Consórcio

1.10. Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Da Não Aplicação de Licitação Exclusiva e Cota Reservada - Item 1

1.11. Não será adotada licitação exclusiva nem cota reservada para o item 1, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Licitação exclusiva para o item 2

1.12. O item 2 será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Sociedade Cooperativas

1.13. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para o Item 1, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da análise específica de admissibilidade para o Item 2, caso compatível com a natureza do fornecimento e com as regras do edital.

Do Sistema de Registro de Preços

1.14. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Do Cadastro de Reserva

1.15. No âmbito da futura Ata de Registro de Preços, será prevista a formação de cadastro de reserva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Da Adesão a Ata de Registro de Preços

1.16. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes nos termos da legislação em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08942610000116-0-000010/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2026;
- III) Id do item no PCA: 45056;
- IV) Classe/Grupo: 52.48.00.003;
- V) Identificador da Futura Contratação: 48;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais da contratação

4.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os itens contratados deverão ser compatíveis com o emprego em atividades de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário da Polícia Militar do Distrito Federal, sem que a contratação implique terceirização, delegação ou transferência da atividade policial, que permanecerá sendo exercida exclusivamente por policiais militares devidamente capacitados e designados pela Administração.

4.3. Os equipamentos, acessórios e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e utilização, livres de vícios, defeitos, adaptações inadequadas ou componentes recondicionados que comprometam sua segurança ou desempenho.

4.4. A contratada deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, mediante catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, fornecedor ou representante, certificados, relatórios técnicos ou documentos equivalentes.

Requisitos específicos do Item 1 — locação full service dos diciclos elétricos

4.5. A contratada deverá disponibilizar diciclos elétricos de uso profissional que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.5.1. Aptidão para emprego em atividades de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário.

4.5.2. Sistema autobalanceado, autoequilibrado ou tecnologia equivalente de estabilização eletrônica.

4.5.3. Estrutura resistente, compatível com uso profissional e operação recorrente em áreas públicas.

4.5.4. Bateria recarregável de íons de lítio, LiFePO4 ou tecnologia equivalente.

4.5.5. Sistema BMS ou tecnologia equivalente de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, aquecimento, curto-circuito e sobrecorrente.

4.5.6. Carregador compatível com a rede elétrica padrão nacional, com entrada bivolt ou compatível com 100–240 V, sem necessidade de adaptação elétrica especial pela PMDF.

4.5.7. A contratada deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

4.5.8. Compatibilidade com identificação visual institucional da PMDF, mediante adesivagem, grafismo, carenagem, placa de identificação ou solução equivalente.

4.5.9. Fornecimento de sinalizador visual dianteiro e traseiro, adequado ao uso policial ostensivo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.10. Adaptação de acessórios operacionais, tais como carenagem de identificação, caixas laterais e suportes removíveis.

4.5.11. Fornecimento de treinamento inicial aos operadores indicados pela Administração.

4.5.12. A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, baterias, pneus, carregadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.5.13. A contratada deverá substituir o equipamento em caso de pane, defeito ou indisponibilidade operacional, no prazo máximo de 48 horas, contado da comunicação formal da Administração.

4.5.14. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canal formal de atendimento, para registro de chamados, orientação técnica, solução de falhas, acompanhamento de manutenções e adoção das providências necessárias à preservação da disponibilidade operacional dos equipamentos, conforme prazos e níveis mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

4.5.15. Documentação técnica do fabricante, fornecedor ou representante que comprove o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

4.5.16. Laudo ergonômico emitido por empresas/profissionais com certificação e capacitação técnica de ergonomia que comprove o atendimento das normas NR17 e ABNT NBR ISO 11226 (ergonomia).

4.5.17. Os veículos serão locados pela Polícia Militar do Distrito Federal e ficarão à disposição 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro horas) por dia, e seus itinerários serão estabelecidos pela Contratante.

4.5.18. A locação dos diciclos elétricos será realizada com quilometragem livre em todo o Distrito Federal, vedada a cobrança adicional por distância percorrida.

Requisitos específicos do Item 2 — aquisição de capacetes ciclísticos.

4.6. A contratada deverá fornecer os capacetes ciclísticos que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.6.1. O capacete ciclístico deverá ser de uso adulto, modelo aberto, com sistema de ajuste e ventilação, nas cores e identificação visual institucional da PMDF.

4.6.2. O capacete deverá ser compatível com o uso profissional por policiais militares em atividades de policiamento ostensivo e preventivo.

4.6.3. O capacete deverá atender à ABNT NBR 16175:2013, ou norma técnica que venha a substituí-la.

4.6.4. O capacete deverá possuir cor e grafismo conforme identidade visual institucional da PMDF, observados os padrões definidos ou aprovados pela Administração.

4.6.5. O capacete deverá ser fabricado com tecnologia in-mold ou tecnologia equivalente ou superior, com casco externo em policarbonato ou plástico ABS de alta resistência a impactos e casco interno em poliestireno expandido de alta densidade, ou solução tecnicamente equivalente.

4.6.6. Ventilação: Deverão ter no mínimo 18 entradas de fluxo de ar para garantir uma ventilação adequada.

4.6.7. O capacete deverá possuir sistema de regulagem traseira por catraca, disco, dial ou solução equivalente, permitindo ajuste firme e anatômico.

4.6.8. O capacete deverá possuir cintas ou tiras jugulares em material resistente, com fivelas de ajuste lateral e fecho de engate rápido.

4.6.9. O capacete deverá possuir forração interna removível, substituível, lavável ou de fácil higienização.

4.6.10. O capacete deverá ser fornecido com viseira removível para proteção contra raios solares e ofuscamento.

4.6.11. Os capacetes devem ter um LED traseiro para maior visibilidade, com bateria recarregável ou de longa duração.

4.6.12. O capacete deverá ser de tamanho adulto, com sistema de regulagem compatível com circunferência aproximada de 54 cm a 61 cm, admitida faixa equivalente desde que compatível com uso adulto.

4.6.13. O capacete deverá conter etiqueta, marcação ou informação permanente com, no mínimo, tamanho ou faixa de tamanho, fabricante ou importador, mês e ano de fabricação, país de origem, modelo e instruções básicas de uso e conservação.

4.6.14. O capacete deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.6.15. O capacete deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original ou adequada, acompanhado dos documentos de conformidade exigidos.

Sustentabilidade

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Os dicitos elétricos deverão utilizar propulsão elétrica, sem emissão local de poluentes durante a operação.

4.7.2. Os equipamentos deverão possuir baixo nível de ruído operacional.

4.7.3. A contratada do Item 1 será responsável pela destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, componentes eletrônicos, peças, acessórios e demais resíduos decorrentes da manutenção, substituição ou desmobilização dos equipamentos.

4.7.4. A contratada do Item 1 deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa, descarte e tratamento ambientalmente adequado de baterias e componentes eletroeletrônicos.

4.7.5. A contratada do Item 2 deverá, sempre que possível, reduzir o uso de embalagens desnecessárias e utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção adequada dos capacetes durante transporte e armazenamento.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a transferência da responsabilidade pela execução da parcela principal da obrigação, consistente na disponibilização dos dicitos elétricos em regime de locação full service, com garantia de plena disponibilidade operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento e substituição de equipamentos indisponíveis.

4.8.1. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas vinculadas à execução material da assistência técnica, manutenção, fornecimento ou substituição de peças, componentes, baterias, pneus, carregadores, acessórios e demais serviços correlatos, desde que executadas por assistência técnica autorizada, credenciada ou tecnicamente habilitada pelo fabricante, fornecedor ou representante da marca/modelo disponibilizado, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação - Item 1

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação para o item 1.

4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.14.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.14.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela Administração, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia da contratação - Item 2

4.29. Não será exigida garantia da contratação.

Vistoria

4.30. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da Exigência de Protótipo - item 1

4.31. Ao final da fase de lances do certame, o licitante melhor classificado será convocado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar um protótipo do equipamento ofertado com todos os seus acessórios, na sede do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), endereço SPO A/E 04 Setor Policial Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, o qual deverá atender integralmente as especificações técnicas deste termo de referência.

4.32. A avaliação técnica do protótipo do Item 1 será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Administração, a qual emitirá relatório motivado acerca do produto apresentado, com base nas especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e no ANEXO III-A — Especificações Técnicas do Díciclo Elétrico.

4.33. A avaliação do protótipo terá caráter exclusivamente eliminatório, sem atribuição de pontuação técnica, classificação ou preferência entre marcas ou modelos, destinando-se apenas à verificação objetiva de conformidade do equipamento ofertado.

4.34. A Comissão de Avaliação utilizará checklist técnico, no qual cada requisito será classificado como “conforme” ou “não conforme”, com indicação objetiva do requisito não atendido, quando houver inconformidade.

4.35. A avaliação será dividida em duas etapas:

I — verificação de atendimento às especificações técnicas mínimas do ANEXO III-A;

II — realização de testes práticos mínimos de funcionamento e segurança operacional.

Etapas I — Verificação das especificações técnicas do ANEXO III-A

4.36. Na Etapa I, a Comissão verificará se o protótipo apresentado atende às especificações mínimas previstas no ANEXO III-A, mediante análise visual, funcional e documental.

4.36.1. Serão verificados, no mínimo, os seguintes itens:

Item verificado	Critério de conformidade
Modelo ofertado	Será considerado conforme se o protótipo corresponder ao modelo indicado na proposta da licitante.
Estado do equipamento	Será considerado conforme se o equipamento estiver novo ou em condições equivalentes às exigidas no TR para apresentação do protótipo, sem avarias que comprometam os testes.
Guidão	Será considerado conforme se possuir guidão instalado, firme, funcional e compatível com a condução segura do equipamento.
Bateria e carregador	Será considerado conforme se possuir bateria e carregador compatíveis com o equipamento e se permitir o carregamento regular.
Sinalizadores	Será considerado conforme se possuir os sinalizadores exigidos no ANEXO I-A e se estes funcionarem durante o teste.
Carenagem /identificação visual	Será considerado conforme se apresentar carenagem compatível com a exigência do ANEXO I-A, ainda que em padrão demonstrativo aprovado para fins de amostra.
Caixas laterais	Será considerado conforme se possuir as caixas laterais exigidas, instaladas de forma firme e compatível com o uso pretendido.
Pneus	Será considerado conforme se possuir pneus compatíveis com as dimensões e condições mínimas exigidas no ANEXO I-A.
Carga útil mínima	Será considerado conforme se a documentação técnica ou declaração do fabricante comprovar o atendimento da carga útil mínima exigida.
Autonomia mínima	Será considerado conforme se a documentação técnica ou declaração do fabricante comprovar o atendimento da autonomia mínima exigida.
Velocidade mínima	Será considerado conforme se a documentação técnica ou declaração do fabricante comprovar o atendimento da velocidade mínima exigida.
Potência mínima	Será considerado conforme se a documentação técnica ou declaração do fabricante comprovar o atendimento da potência mínima exigida.
Capacidade de inclinação	Será considerado conforme se a documentação técnica ou declaração do fabricante comprovar o atendimento da inclinação mínima exigida.
Grau de proteção	Será considerado conforme se a documentação técnica, manual, catálogo ou declaração do fabricante comprovar o grau de proteção exigido.
Documentação técnica	Será considerado conforme se forem apresentados manual em língua portuguesa, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documentos equivalentes suficiente para comprovar as especificações exigidas.

4.36.2. A ausência de comprovação documental de requisito técnico mínimo que não possa ser aferido visualmente ou funcionalmente pela Comissão implicará classificação do respectivo item como “não conforme”.

Etapa II — Testes práticos mínimos

4.37. Na Etapa II, a Comissão realizará testes práticos simples, na sede do 1º BPM, com a finalidade exclusiva de verificar o funcionamento básico, a segurança operacional e a compatibilidade mínima do protótipo com o uso pretendido.

4.37.1. Serão realizados os seguintes testes práticos:

Teste prático	Como será verificado	Critério de conformidade
Ligamento e desligamento	Acionamento do equipamento conforme manual ou orientação técnica da licitante.	Conforme se o equipamento ligar e desligar normalmente, sem falha, erro crítico ou necessidade de intervenção técnica.
Autoequilíbrio parado	Com o equipamento ligado, será verificada sua estabilização inicial, conforme modo normal de operação.	Conforme se o equipamento estabilizar adequadamente, sem oscilação anormal, alerta crítico ou falha que impeça o uso.
Deslocamento em linha reta	Condução em baixa velocidade por percurso curto definido pela Comissão.	Conforme se o equipamento se deslocar de forma contínua, controlada e segura, sem perda de estabilidade, desligamento ou falha de tração.
Parada/frenagem	Interrupção do deslocamento ao final do percurso ou mediante comando do condutor.	Conforme se o equipamento reduzir a velocidade e parar de forma controlada, sem comportamento abrupto ou inseguro.
Curva à direita e à esquerda	Realização de manobras simples para ambos os lados, em baixa velocidade.	Conforme se o equipamento responder aos comandos e realizar curvas simples sem perda de estabilidade ou falha de controle.
Retorno/manobra básica	Realização de manobra simples de retorno em área delimitada.	Conforme se o equipamento permitir manobra básica compatível com uso em patrulhamento, sem travamento, instabilidade anormal ou falha operacional.
Subida e descida de pequena rampa ou inclinação compatível com o local de teste	Deslocamento em rampa ou inclinação disponível no local.	Conforme se o equipamento subir e descer de forma controlada, sem desligamento, perda de tração, alerta crítico ou necessidade de auxílio externo.
Funcionamento dos sinalizadores	Acionamento e visualização dos sinalizadores instalados.	Conforme se os sinalizadores funcionarem de forma visível e compatível com a especificação exigida.
Funcionamento dos acessórios obrigatórios	Verificação funcional das caixas laterais, suportes, carenagem, carregador e demais acessórios exigidos.	Conforme se os acessórios estiverem presentes, fixados e utilizáveis, sem folga, desprendimento ou defeito aparente que comprometa o uso.

Carregamento	Conexão do carregador ao equipamento e à fonte de energia, observadas as condições de segurança.	Conforme se o equipamento indicar início de carregamento ou condição equivalente prevista pelo fabricante.
---------------------	--	--

Critérios de reprovação

4.38. O protótipo será reprovado quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

- I — não corresponder ao modelo ofertado na proposta;
- II — deixar de atender requisito técnico mínimo previsto no Termo de Referência ou no ANEXO III-A;
- III — não apresentar documentação técnica suficiente para comprovar requisito mínimo que não possa ser verificado diretamente pela Comissão;
- IV — apresentar falha que comprometa a segurança do condutor, a estabilidade, a condução, a frenagem, o funcionamento ou o uso operacional pretendido;
- V — não possuir acessório obrigatório exigido no ANEXO III-A;
- VI — não realizar de forma satisfatória qualquer dos testes práticos mínimos previstos neste Termo de Referência;
- VII — apresentar funcionamento irregular, desligamento inesperado, travamento, perda de estabilidade, falha de tração, falha de carregamento ou alerta crítico durante os testes.

4.39. A data da realização da avaliação técnica será comunicada ao proponente com antecedência mínima de 3 (três) dias, o qual deverá obrigatoriamente acompanhá-la por intermédio de seu representante legal, sob pena de desclassificação do certame, ficando franqueado o comparecimento dos demais licitantes interessados.

4.40. A aprovação do protótipo é condição obrigatória para aceitação da proposta e posterior análise da documentação de habilitação da licitante.

4.41. Após a aprovação do protótipo a comissão de avaliação poderá solicitar que sejam realizados pequenos ajustes a serem executados nos modelos que serão futuramente entregues, desde que não onerem a contratada ou interfiram no desempenho técnico do equipamento ofertado.

4.42. No caso de reprovação do protótipo, da não apresentação do equipamento dentro prazo fixado ou do não comparecimento do representante da proponente, será convocado o licitante remanescente na ordem de classificação das propostas para apresentação do equipamento. Todos os custos com o envio e retirada do protótipo correrão por conta da proponente.

4.43. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Exigência de Amostra - item 2

4.44. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.45. As amostras poderão ser entregues no endereço: Seção de Procedimentos Licitatórios (SPL) da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), localizada no Setor Policial Sul, Área Especial nº 4, Anexo do Palácio Tiradentes da PMDF – Asa Sul, Brasília-DF, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.46. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.47. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.48. A amostra apresentada será analisada por uma Comissão de Avaliação, a qual emitirá relatório motivado acerca do produto apresentado, com base nas especificações mínimas pretendidas.

4.49. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.50. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.51. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.52. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.53. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do Item 1 consistirá na disponibilização de diciclos elétricos de autoequilíbrio com guidão, de uso profissional, em regime de locação full service, incluindo acessórios operacionais, identificação visual institucional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento inicial dos operadores, substituição de equipamentos indisponíveis, peças, componentes, baterias, carregadores, pneus e demais itens necessários à plena disponibilidade operacional.

5.1.2. A execução do Item 2 consistirá no fornecimento de capacetes ciclísticos de uso adulto, modelo aberto, com sistema de ajuste e ventilação, nas cores e identificação visual institucional da PMDF, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. Os diciclos elétricos deverão ser disponibilizados novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, sem componentes reconicionados que comprometam o desempenho, a segurança ou a vida útil do equipamento.

5.1.4. Os diciclos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos neste Termo de Referência, incluindo sinalizador visual dianteiro e traseiro, carenagem, caixas laterais, suportes removíveis, chave reserva, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao uso operacional.

5.1.5. No ato da entrega dos diciclos, a contratada deverá apresentar, quando se tratar de produto importado, a Declaração de Importação — DI, Declaração Única de Importação — DUIMP, nota fiscal de entrada, documento de nacionalização ou documento equivalente apto a comprovar a regularidade da importação/comercialização do equipamento, sem prejuízo da apresentação de documentação técnica, manual de operação em língua portuguesa e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

5.1.6. A identificação visual dos diciclos deverá observar o padrão institucional da PMDF, conforme layout, cores, brasões, grafismos ou demais elementos visuais definidos ou aprovados pela Administração.

5.1.7. Caso a adesivagem, grafismo, carenagem, identificação visual, sinalizador, caixa lateral, suporte ou outro acessório apresente defeito, desgaste prematuro, descolamento, avaria ou inadequação decorrente do uso normal, instalação, manutenção ou vício do material, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8. Os diciclos elétricos serão locados pela Polícia Militar do Distrito Federal e ficarão à disposição 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro horas) por dia, e seus itinerários serão estabelecidos pela Contratante.

Local de entrega e execução

5.2. Os diciclos elétricos, capacetes ciclísticos, acessórios e demais componentes deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Policial Sul — SAISO, Área Especial nº 04, Brasília/DF, CEP nº 70610-200, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do Distrito Federal.

5.2.1. Após a entrega, os diciclos poderão ser empregados em unidades, parques, áreas públicas, estacionamentos, áreas turísticas, ambientes aeroportuários ou outros locais definidos pela PMDF, conforme necessidade operacional e compatibilidade técnica do equipamento.

5.2.2. A guarda, a recarga ordinária e o uso operacional dos diciclos ficarão a cargo da PMDF, observadas as instruções técnicas, orientações de segurança e procedimentos de conservação fornecidos pela contratada.

Prazo de entrega

5.3. A contratada deverá entregar os diciclos elétricos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato, devidamente equipados, identificados, revisados, acompanhados dos acessórios, carregadores, manuais, documentação técnica e demais itens exigidos.

5.3.1. Os capacetes ciclísticos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura contratual, em remessa única, em embalagem original ou adequada, acompanhados da documentação de conformidade exigida.

5.3.2. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que aceita pela Administração.

Manutenção preventiva, corretiva e substituição

5.4. A manutenção preventiva e corretiva dos diciclos, acessórios e componentes será de responsabilidade integral da contratada, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma técnico recomendado pelo fabricante ou plano aprovado pela fiscalização contratual, devendo a contratada comunicar previamente a Administração sobre a necessidade de retirada ou intervenção no equipamento.

5.4.2. Nos casos de manutenção preventiva programada, a contratada deverá substituir o diciclo por outro de especificação igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da retirada do equipamento ou da comunicação formal da necessidade de substituição, de modo a preservar o quantitativo contratado em condições de uso.

5.4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver pane, defeito, falha, avaria, redução de desempenho, problema em bateria, pneu, carregador, sinalizador, sistema de estabilização, acessório ou qualquer situação que comprometa a segurança ou a disponibilidade operacional do equipamento.

5.4.4. Nos casos de manutenção corretiva, pane, defeito ou indisponibilidade operacional, a contratada deverá substituir o diciclo por outro de especificação igual ou superior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

5.4.5. O equipamento substituto deverá possuir as mesmas características mínimas do equipamento contratado, inclusive quanto à identificação visual, acessórios, carregador, condições de segurança, desempenho e aptidão para uso operacional.

5.4.6. A indisponibilidade do diciclo por prazo superior ao limite de substituição previsto neste Termo de Referência caracterizará descumprimento do nível mínimo de serviço, sujeitando a contratada às glosas e sanções cabíveis. Caso a indisponibilidade ultrapasse 72 (setenta e duas) horas, consecutivas ou alternadas no mês de apuração, será descontado do valor da locação o período correspondente à indisponibilidade do equipamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, inclusive glosa, sanção ou registro de ocorrência pela fiscalização contratual.

5.4.7. A retirada, o transporte, a manutenção, a devolução e a substituição dos diciclos serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.8. A contratada deverá manter o mesmo quantitativo de diciclos contratados em condições efetivas de uso, não sendo admitida a redução da frota disponível em razão de manutenção preventiva, corretiva, pane, defeito, falta de peças, indisponibilidade de bateria, carregador, pneu ou acessório.

Suporte técnico

5.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de chamados relacionados à operação, pane, defeito, substituição, manutenção preventiva, manutenção corretiva, acessórios, carregadores, baterias e demais ocorrências relacionadas aos diciclos.

5.5.1. O suporte técnico poderá ser prestado por telefone, e-mail, ferramenta on-line, sistema eletrônico, aplicativo de mensagem ou outro canal formalmente aceito pela Administração.

5.5.2. A contratada deverá indicar formalmente os canais de atendimento, contatos de emergência, responsável técnico ou preposto e procedimentos para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

5.5.3. A contratada deverá registrar o chamado e apresentar resposta inicial à Administração no prazo máximo de 4 horas contado da comunicação formal, informando as providências adotadas, o prazo estimado de solução e, quando for o caso, a necessidade de substituição do equipamento.

Treinamento dos operadores

5.6. Antes do início da utilização operacional, a contratada deverá realizar treinamento inicial dos policiais militares indicados pela Administração.

5.6.1. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, apresentação do equipamento, condução segura, equilíbrio e manobrabilidade, limites de velocidade, autonomia e recarga, uso dos acessórios, acionamento dos sinalizadores, cuidados com bateria, restrições de uso, procedimentos em caso de pane, condições climáticas adversas e orientações de segurança em áreas com circulação de pedestres.

5.6.2. A contratada deverá fornecer certificado de participação, contendo data, local, carga horária, conteúdo ministrado, identificação do instrutor e relação dos policiais militares capacitados.

5.6.3. A condução e o emprego operacional dos diciclos serão realizados exclusivamente por policiais militares capacitados e designados pela Administração, não havendo terceirização, delegação ou transferência da atividade de policiamento ostensivo.

Responsabilidade por danos e acidentes

5.7. A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, defeitos dos equipamentos, vícios de fabricação, manutenção inadequada, ausência de manutenção, falha de suporte técnico, instalação inadequada de acessórios ou de outros eventos cuja causa esteja vinculada à sua esfera de responsabilidade contratual.

5.7.1. A responsabilidade da contratada não afasta a apuração administrativa quanto à origem do dano, à conduta dos usuários e às circunstâncias do fato, especialmente quando houver indício de mau uso, dolo, culpa grave ou descumprimento das orientações de operação.

5.7.2. Em caso de acidente, pane grave ou falha que possa comprometer a segurança dos usuários ou de terceiros, a Administração poderá determinar a suspensão imediata do uso do equipamento, sem prejuízo da substituição pela contratada e da apuração das responsabilidades cabíveis.

Cobertura Securitária — Item 1

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e até a efetiva devolução dos equipamentos, cobertura securitária ou instrumento equivalente de assunção de riscos para cada diciclo locado, abrangendo, no mínimo, eventos de colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos aos acessórios e componentes integrantes do equipamento, bem como responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados à Administração ou a terceiros, sem transferência de franquias, coparticipações ou custos adicionais à Administração.

5.8.1. A cobertura do seguro deverá abranger também lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

5.8.2. Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8.3. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

5.9. A contratação deverá atender às seguintes características:

5.9.1 A contratação deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas para panes, acidentes, sinistros, remoção, transporte, recolhimento, substituição ou outra providência necessária à continuidade da disponibilidade operacional dos diciclos, sem limite de quilometragem dentro do Distrito Federal e sem custo adicional para a Administração.

5.9.2 O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos.

5.9.3 Em caso de sinistro que resulte em perda total do diciclo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro.

Condições de entrega dos capacetes ciclísticos

5.10. Os capacetes ciclísticos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem original ou adequada, acompanhados de documentação de conformidade, identificação do fabricante ou importador, modelo, tamanho ou faixa de tamanho, mês e ano de fabricação, país de origem e instruções básicas de uso e conservação.

5.10.1. Os capacetes que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos, avarias, ausência de identificação obrigatória, falhas de acabamento, inadequação da identidade visual ou incompatibilidade com o uso adulto deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

5.10.2. O recebimento dos capacetes não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades de conformidade ou descumprimento da garantia mínima exigida.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. A contratação destina-se ao emprego dos diciclos elétricos em atividades de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário da PMDF, especialmente em áreas públicas, parques urbanos, áreas turísticas, estacionamentos, ambiente aeroportuário, eventos públicos e locais de grande circulação de pessoas, nos quais se busca ampliar a mobilidade policial, a presença ostensiva, a visibilidade institucional e a capacidade de resposta.

5.11.2. A prestação do serviço deverá considerar a natureza full service da contratação.

5.11.3. Os diciclos deverão ser disponibilizados com quilometragem livre, sem cobrança adicional por distância percorrida.

5.11.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive disponibilização dos diciclos, acessórios, identificação visual, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, treinamento, mão de obra técnica, peças, baterias, pneus, carregadores, transporte, tributos, encargos e demais despesas operacionais.

5.11.5. Para o Item 1, a proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do ANEXO III-A — Especificações Técnicas do D Ciclo Elétrico.

5.11.6. Para o Item 2, a proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do ANEXO III-B — Especificações Técnicas do Capacete Ciclístico.

5.11.7. A entrega dos bens ocorrerá no Setor Policial Sul — SAISO, Área Especial nº 04, Brasília/DF, CEP nº 70610-200, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, no Distrito Federal.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia dos serviços/aquisição é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.13.1. Em caso de substituição da contratada, a empresa em encerramento deverá manter a regular execução dos serviços até a data definida pela Administração, assegurando a disponibilidade dos diciclos, manutenção, suporte técnico e substituição de equipamentos indisponíveis, de modo a evitar descontinuidade operacional.

5.13.2. A contratada deverá colaborar com a transição contratual, prestando à Administração as informações necessárias sobre os equipamentos disponibilizados, histórico de manutenções, chamados técnicos, substituições realizadas, pendências existentes, acessórios fornecidos e demais dados relevantes para continuidade do serviço por nova contratada.

5.13.3. Encerrado o contrato ou concluída a transição, a contratada deverá retirar, às suas expensas, os diciclos, carregadores, acessórios, sinalizadores, caixas laterais, suportes e demais bens de sua propriedade, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização contratual.

5.13.4. A retirada dos equipamentos deverá ser precedida de vistoria conjunta, com registro das condições dos bens, eventuais pendências, chamados em aberto, acessórios entregues e ocorrências relevantes para o encerramento contratual.

5.13.5. A finalização do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios, pendências, glosas, sanções, obrigações ambientais, obrigações de garantia ou fatos ocorridos durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Das Obrigações da Contratada

6.21. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

6.21.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, níveis mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.21.2. Para o Item 1, disponibilizar os ciclos elétricos em regime de locação full service, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e uso operacional, acompanhados de todos os acessórios, carregadores, manuais, identificação visual institucional e demais componentes exigidos.

6.21.3. Apresentar, antes do início da execução do Item 1, plano de implantação contendo cronograma de entrega, identificação dos equipamentos, responsáveis técnicos, canais de suporte, programação do treinamento inicial, comprovação do seguro, procedimentos de manutenção, substituição e atendimento de chamados.

6.21.4. Manter os ciclos elétricos disponíveis à Administração durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observados os níveis mínimos de serviço, os prazos de manutenção, suporte técnico e substituição previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado.

6.21.5. Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos ciclos, acessórios e componentes, incluindo mão de obra, peças, baterias, pneus, carregadores, sinalizadores, caixas laterais, suportes, identificação visual e demais itens necessários à plena disponibilidade operacional dos equipamentos.

6.21.6. Substituir o ciclo elétrico por outro de especificação igual ou superior, sem ônus adicional para a Administração, nos casos de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, pane, defeito, avaria, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a segurança ou o uso do equipamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.21.7. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por canal formal de atendimento, com registro de chamados, indicação de responsáveis, resposta inicial e adoção das providências necessárias à solução das ocorrências.

6.21.8. Realizar o treinamento inicial dos policiais militares indicados pela Administração, antes do início da utilização operacional dos ciclos, abrangendo, no mínimo, condução segura, manobrabilidade, limites operacionais, autonomia, recarga, uso dos acessórios, cuidados com bateria, procedimentos em caso de pane e orientações de segurança.

6.21.9. Fornecer certificado ou declaração de participação no treinamento, contendo data, local, carga horária, conteúdo ministrado, identificação do instrutor e relação dos policiais militares capacitados.

6.21.10. Apresentar documentação técnica, manuais, certificados, laudos, declarações, documentos de conformidade, documentos de regularidade de importação ou comercialização, quando cabíveis, e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

6.21.11. Para o Item 1, manter seguro total para cada dicio locado, nos termos previstos neste Termo de Referência, abrangendo as coberturas exigidas, inclusive responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados à Administração ou a terceiros, arcando integralmente com franquias, custos, providências e encargos decorrentes de sinistros sob sua responsabilidade.

6.21.12. Manter os equipamentos, acessórios e componentes compatíveis com uso profissional, em condições regulares de segurança, funcionamento, operação e disponibilidade, providenciando substituição, reparo ou correção sempre que identificado vício, defeito, avaria, desgaste prematuro ou desconformidade com o objeto contratado.

6.21.13. Para o Item 2, fornecer os capacetes ciclísticos novos, sem uso, em embalagem original ou adequada, acompanhados dos documentos de conformidade exigidos, com atendimento à norma técnica aplicável, identificação do fabricante ou importador, tamanho ou faixa de tamanho, modelo, mês e ano de fabricação, país de origem, instruções básicas de uso e conservação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.21.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens, equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades, falhas de acabamento, inadequação da identidade visual, ausência de documentação exigida ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.21.15. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, defeitos dos equipamentos ou bens fornecidos, vícios de fabricação, manutenção inadequada, ausência de manutenção, falha de suporte técnico, instalação inadequada de acessórios ou outros eventos vinculados à sua esfera de responsabilidade.

6.21.16. Cumprir as obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, componentes eletrônicos, peças, acessórios, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução contratual.

6.21.17. Utilizar a identidade visual, brasão, grafismos, siglas, imagens ou quaisquer elementos institucionais da PMDF exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado seu uso comercial, publicitário, promocional ou em portfólio sem autorização formal da Administração.

6.21.18. Ao final da contratação, ou quando determinado pela Administração, promover a retirada ou descaracterização da identidade visual institucional da PMDF dos equipamentos locados, quando aplicável, de modo a impedir uso indevido de sinais, brasões, grafismos ou identificação da Corporação.

6.21.19. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável.

6.21.20. Designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração, com poderes para receber comunicações, responder solicitações, acompanhar a execução contratual e adotar providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.21.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscais do contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados no prazo indicado pela Administração.

6.21.22. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, pane grave, defeito relevante, impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto.

6.21.23. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, mão de obra, seguros, manutenção, substituição, peças, componentes, treinamento, suporte técnico, logística, descarte ambientalmente adequado e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.21.24. Guardar sigilo sobre informações, documentos, rotinas operacionais, dados institucionais ou quaisquer elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

6.21.25. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução da parcela principal do objeto, observadas as regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência.

6.21.26. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

Das Obrigações da Contratante

6.22. São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e as normas aplicáveis.

6.22.2. Designar gestor e fiscais do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar, fiscalizar, registrar e avaliar a execução contratual.

6.22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas, notificando a Contratada sobre falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimentos e fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.

6.22.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme a natureza de cada item, observados os critérios de recebimento, medição, conformidade, qualidade e quantidade previstos neste Termo de Referência.

6.22.5. Para o Item 1, disponibilizar local adequado para guarda e recarga ordinária dos diciclos, observadas as condições operacionais das unidades beneficiárias e as orientações técnicas fornecidas pela Contratada.

6.22.6. Zelar pelo uso regular dos diciclos locados, observadas as orientações de segurança, conservação, recarga, operação e demais instruções técnicas fornecidas pela Contratada e aprovadas pela Administração.

6.22.7. Indicar os policiais militares que participarão do treinamento inicial e zelar para que a condução e o emprego operacional dos diciclos sejam realizados exclusivamente por policiais militares capacitados e designados pela Administração.

6.22.8. Estabelecer os locais, itinerários, unidades beneficiárias e condições operacionais de emprego dos diciclos, conforme interesse público, necessidade do policiamento ostensivo e compatibilidade técnica do equipamento.

6.22.9. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de panes, defeitos, avarias, sinistros, acidentes, indisponibilidade operacional ou necessidade de manutenção, suporte técnico ou substituição de equipamentos.

6.22.10. Abster-se de realizar, por meios próprios ou por terceiros não autorizados, intervenções técnicas, adaptações, reparos, substituições de peças ou manutenções nos diciclos, acessórios ou componentes, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e comunicadas à Contratada.

6.22.11. Suspender imediatamente o uso de equipamento que apresente risco à segurança dos usuários ou de terceiros, comunicando a Contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

6.22.12. Providenciar, quando cabível, o registro de boletim de ocorrência ou outro documento formal em caso de acidente, furto, roubo, sinistro ou evento relevante envolvendo os diciclos locados.

6.22.13. Prestar à Contratada as informações estritamente necessárias à execução do objeto, ressalvadas as informações sigilosas ou sensíveis da atividade policial militar.

6.22.14. Analisar os relatórios, documentos, registros de chamados, notas fiscais e demais informações apresentadas pela Contratada, para fins de recebimento, medição, aplicação do IMR, liquidação e pagamento.

6.22.15. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e pelos bens definitivamente recebidos, observados os critérios de medição, glosas, recebimento, liquidação e pagamento previstos neste Termo de Referência.

6.22.16. Aplicar, quando cabíveis, glosas, retenções, descontos, sanções administrativas e demais medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.22.17. Decidir sobre solicitações, reclamações, pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais requerimentos apresentados pela Contratada, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.22.18. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

6.22.19. Promover, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, execução de garantia contratual, glosas, ressarcimento de danos, extinção contratual ou demais providências legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. O recebimento provisório observará a natureza de cada item contratado:

7.4.1. Item 1: os serviços de locação full service serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que comprove a efetiva disponibilização dos ciclos em condições operacionais, a observância dos níveis mínimos de serviço e o cumprimento das obrigações de manutenção, suporte, substituição e demais condições contratuais.

7.4.2. Item 2: os capacetes ciclísticos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação preliminar de conformidade e registro das condições aparentes dos bens.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório e faturamento do Item 1, será considerado o período mensal de efetiva disponibilização dos ciclos elétricos em condições operacionais de uso. Para o Item 2, o faturamento será vinculado à entrega dos capacetes ciclísticos e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação ou da parcela afetada.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução/fornecimento observará a natureza de cada item:

9.2.1. Item 1: a execução ocorrerá sob regime de prestação de serviço continuado de locação full service, remunerado por preço unitário mensal por díciclo efetivamente disponibilizado em condições operacionais, observados os níveis mínimos de serviço, glosas e demais critérios de medição previstos neste Termo de Referência.

9.2.2. Item 2: o fornecimento ocorrerá por preço unitário por capacete efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Para o item 1, caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.26. Para o Item 2, considerando a natureza de fornecimento por escopo, a entrega dos bens e o tratamento diferenciado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo da apresentação da documentação econômico-financeira cabível e da garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

Item 1 - Díciclo Elétrico

9.31 A empresa deverá apresentar laudo ergonômico emitido por empresas/profissionais com certificação e capacitação técnica de ergonomia que comprove o atendimento das normas NR17 e ABNT NBR ISO 11226 (ergonomia).

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.32.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.32.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Item 2 - Capacete Ciclístico

9.35. Para o Item 2, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional por meio de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, controle de conformidade por amostra, exigência de atendimento à norma técnica aplicável, recebimento provisório e definitivo e obrigação de substituição dos bens em desconformidade, vícios ou defeitos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.515.167,84 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços - Planilha Comparativa (203570083), Pesquisa de Preços - Relatório Díciclo (203570125) e Pesquisa de Preços - Relatório Capacetes (205383440).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser revisados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

ITEM 2 - CAPACETE CICLÍSTICO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (mês).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado.

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/ nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília/DF, de de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ANTUNES LOBO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:49:54.

WANDERSON MAGALHAES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:50:36.

PAULO CEZAR ABREU DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:59:14.

CRISTIANO DE ARAUJO LACERDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:58:15.